



**Poder Judiciário do Maranhão  
Tribunal de Justiça**

**CLIPPING INTERNET**

**01/07/2016 ATÉ 01/07/2016**



# INDÍCE

---

1	COMARCAS	
	1.1 BLOG DO NETO FERREIRA .....	1
	1.2 SITE JORNAL PEQUENO.....	2
2	COORDENADORIA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE	
	2.1 IMIRANTE.COM.....	3
3	DECISÕES	
	3.1 BLOG ATUAL 7.....	4
	3.2 BLOG CARLINHOS FILHO.....	5
	3.3 BLOG DANIEL MATOS.....	6
	3.4 BLOG DO DJALMA RODRIGUES.....	7
	3.5 BLOG DO JURACI FILHO.....	8
	3.6 BLOG DO KIEL MARTINS.....	9
	3.7 BLOG DO NETO FERREIRA .....	10 11 12
	3.8 BLOG DO SILVAN ALVES.....	13
	3.9 BLOG DUDU COSTA.....	14
	3.10 BLOG GILBERTO LEDA.....	15
	3.11 BLOG GILBERTO LIMA.....	16
	3.12 BLOG ISAIÁS ROCHA.....	17 18
	3.13 BLOG LUÍS CARDOSO.....	19
	3.14 BLOG LUÍS PABLO.....	20 21
	3.15 BLOG ZECA SOARES.....	22
	3.16 SITE JORNAL PEQUENO.....	23
4	DESEMBARGADOR	
	4.1 BLOG DO DJALMA RODRIGUES.....	24
5	PLANTÃO NO TJMA	
	5.1 SITE JORNAL PEQUENO.....	25
6	SERVIDOR PÚBLICO	
	6.1 SITE ASMOIMP COM DUDUZÃO.....	26
7	VARA CRIMINAL	
	7.1 BLOG DO NETO FERREIRA .....	27
	7.2 SITE JORNAL PEQUENO.....	28
8	VARA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE	
	8.1 SITE JORNAL PEQUENO.....	29

# Passeata cobrará justiça por assassinato de jovens e abandono de herói maranhense

01/07/2016 02:23:03

Um grupo de aproximadamente 100 pessoas pretende realizar uma passeata para cobrar justiça diante de três grandes casos de violação dos direitos humanos e que são símbolos de um Estado que erra na execução de suas políticas públicas, ao se omitir ou retardar o cumprimento de suas obrigações legais: os assassinatos do jovens Rafael Jorge e Fagner dos Santos; e o abandono por parte do governo estadual do herói maranhense Márcio Roney.

A ação acontecerá neste sábado 2, e está sendo organizada pela Organização Não Governamental (ONG) Instituto de Cidadania Ativa. O início está agendado para começar às 15 horas, em frente à Unidade de Segurança Comunitária (USC) do bairro da Divineia, em São Luís.

Segundo presidente da ONG, Maurício Miguel, os três casos refletem a sociedade violenta em que vivemos, onde todos são vítimas da ausência de políticas públicas efetivas, e onde somente o enfrentamento e a omissão imperam.

"A ideia é unir os três casos onde o Estado errou, é omissivo; e alertar a sociedade para não se omitir e passar a também cobrar", declarou.

O ato, intitulado de "Passeata pela Cidadania", esclarece o presidente do Instituto de Cidadania Ativa, "não é contra um grupo político e nem contra a Polícia Militar do Maranhão, que também é vítima neste processo de deterioração de um Estado sem cidadania efetiva".

# Justiça mantém interdição de celas de delegacias em Pedreiras e Trizidela do Vale

01/07/2016 00:00:00

***Prédios em Pedreiras e Trizidela do Vale não tem estrutura, diz decisão***

***Decisão prevê interdição e transferência de presos em prazo de 72 horas.***

A 5ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA) manteve a decisão da 1ª Vara da Comarca de Pedreiras, que condenou o Estado do Maranhão a interditar, totalmente, as celas de custódia de presos das delegacias dos municípios de Pedreiras e Trizidela do Vale.

Além disso, foram mantidas as determinações para que as secretarias de Estado de Segurança Pública (SSP) e Administração Penitenciária (Seap) transfiram os eventuais presos das duas delegacias, no prazo máximo de 72 horas, contadas da notificação da decisão, advertindo-as que não os transfiram para o Centro de Detenção de Pedreiras, que teve interdição decretada pela 2ª Vara da comarca.

O Tribunal manteve a determinação para que o estado conclua a reforma, ampliação ou construção das delegacias dos dois municípios, no prazo máximo de 120 dias, adequando-as às normas, bem como a construção do novo centro de detenção provisória de Pedreiras, cuja licitação já foi realizada.

A única alteração feita pela 5ª Câmara Cível do TJMA, na decisão de primeira instância, foi em relação ao valor da multa diária, em caso de descumprimento, reduzindo-a de R\$ 10 mil para R\$ 1 mil, limitada à quantia de R\$ 100 mil, como forma de garantia da execução de todas as determinações.

**Continua...**

O desembargador Ricardo Duailibe (relator) destacou que a segurança pública encontra amparo constitucional, definida como dever do Estado, tratando-se de prestação de serviço essencial e, portanto, indispensável. Frisou que, se o Estado não tomou as medidas necessárias a sua execução, de forma voluntária, cabe ao Judiciário compeli-lo a fazer. Citou precedentes do Supremo Tribunal Federal (STF).

O relator disse que a sentença contra a qual recorreu o estado tem o objetivo de preservar o exercício

do direito à segurança pública, com a conseqüente valorização da cidadania e da dignidade da pessoa humana, garantindo a vedação de tratamento desumano e degradante, bem como de penas cruéis aos presos.

De acordo com documentos constantes nos autos, a partir de inspeção feita nas instalações pela Vigilância Sanitária, foi observada situação degradante e insalubre nas duas delegacias.

Duailibe explicou que não há que se falar em aplicação dos princípios da separação dos poderes e da reserva do possível, quando o Judiciário determina ao estado a realização de providências necessárias à efetiva segurança pública da municipalidade, em respeito aos direitos fundamentais, culposamente esquecidos pelo Poder Público.

### Relatórios negativos

De acordo com o relatório, feito pelo Ministério Público, tanto a carceragem da delegacia em Monção quanto a de Igarapé do Meio não possuem condições mínimas de dignidade à população carcerária, nem apresentam condições de segurança aos custodiados e à sociedade em geral.

Esgoto estourado toma conta de área da Delegacia de Porto Franco (Foto: Divulgação / Polícia Civil)

## Justiça concede pensão provisória a filha de vítima de acidente no Golden Park

01/07/2016 16:57:22

A 5ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA) deferiu tutela antecipada, para pagamento de pensão alimentícia provisória - até julgamento do mérito - no valor de três salários mínimos, à menor, filha da comerciária Luzivânia Brito, que morreu em razão de traumas, dias depois de um acidente no parque de diversões Golden Park, em São Luís, fato que aconteceu no dia 14 de setembro de 2015.

Luzivânia morreu no Hospital Municipal Djalma Marques (Socorrão I), uma semana depois de ter sido arremessada por um brinquedo conhecido como polvo, onde brincava juntamente com sua filha. A empresa ficará responsável pelo pagamento da pensão até o julgamento definitivo do processo.

O entendimento dos desembargadores José de Ribamar Castro (relator), Raimundo Barros e Ricardo Duailibe foi de que estavam presentes os requisitos autorizadores do deferimento da tutela antecipada, reformando a sentença de primeira instância.

O marido da vítima havia ajuizado, em favor da filha menor, o recurso com pedido de efeito suspensivo, alegando que a garota dependia unicamente da renda da mãe para que fosse mantida e, que a antecipação da pensão era imperiosa, sob pena de que a criança passasse por dificuldades.

O apelante reforçou o argumento, ressaltando que a responsabilidade da empresa se mostra patente em permitir o funcionamento inadequado de equipamento destinado à diversão.

(Processo nº 2125/2016)

**Fonte:** Tribunal de Justiça do Maranhão

O post [Justiça concede pensão provisória a filha de vítima de acidente no Golden Park](#) apareceu primeiro em [Daniel Matos](#).

# Justiça impede empréstimo da previdência à Prefeitura no Maranhão

30/06/2016 21:05:38

A Justiça do [Maranhão](#) decidiu, por meio de um Mandado de Segurança Preventivo, impedir a Prefeitura de Bom Jardim, a 275 km de [São Luís](#), de realizar empréstimo dos fundos do Instituto de Previdência Social de Bom Jardim (Bomprev) no valor de R\$ 3,6 milhões.

Ainda conforme a decisão judicial fica imposta que a prefeita e o presidente do Conselho Fiscal do Bomprev, Plínio Marçal dos Santos Reis, se abstenham de realizar qualquer operação de empréstimo com recursos do Bomprev até o julgamento final do processo.

Também por meio do Mandado de Segurança Preventivo fica determinado que a Caixa Econômica Federal (CEF), Banco do Brasil (BB) e Banco do Nordeste do Brasil são impedidos de transferir qualquer valor entre as contas do Bomprev e do Município de [Bom Jardim](#).

A decisão foi baseada em uma Ação Civil Pública (ACP) do Ministério Público do Maranhão (MP-MA), que após tomar conhecimento que seria realizada uma sessão extraordinária da Câmara Municipal, na qual seria votado o Projeto de Lei nº 009/2016, de autoria do Executivo Municipal, decidiu solicitar o mandado ao judiciário.

No projeto de lei, a prefeita de Bom Jardim, Malrinete dos Santos Matos, justificava o repasse de verbas devido à grave dificuldade financeira enfrentada pela Prefeitura, afirmando que os valores serviriam para o pagamento das folhas de março a junho do funcionalismo municipal, que atualmente estão em atraso.

Segundo o autor da ACP, o promotor de Justiça Fábio Santos de Oliveira, a aprovação do repasse de verbas seria inviável já que o Município ainda nem realizou pagamento dos servidores que estão em atraso há quatro meses na cidade.

"Caso haja a efetiva tomada de empréstimo por Malrinete dos Santos Matos, prefeita de Bom Jardim, junto ao Bomprev, os recursos oriundos do empréstimo concedido serão destinados a fins proibidos por lei e jamais retornarão ao Bomprev, pois, se o município já está com quatro meses de atraso no pagamento de seus servidores, como ele conseguirá devolver o dinheiro ao final?", pontuou o representante do MP.

Em caso de descumprimento da decisão, foi fixada multa de R\$ 100 mil, a ser aplicada aos funcionários ou autoridades responsáveis

O post [Justiça impede empréstimo da previdência à Prefeitura no Maranhão](#) apareceu primeiro em [Blog do](#)





## **Desembargadores do TJMA repudiam denúncias contra o presidente da Corte**

01/07/2016 18:58:24

### ***Nota de Repúdio assinada pelos desembargadores será enviada à ministra Nancy Andrichi, corregedora-nacional de Justiça.***

Desembargadores do Tribunal de Justiça do Maranhão assinaram uma Nota de Repúdio, a ser enviada à ministra Nancy Andrichi, contra as notas e denúncias desabonadoras à conduta do presidente do Judiciário maranhense, desembargador Cleones Carvalho Cunha, que tem sido divulgadas em blogs.

De acordo com o documento, tratam-se de aleivosias irresponsáveis, sem qualquer amparo em fatos reais. Os magistrados lembram, ainda, que a trajetória funcional do desembargador Cleones Cunha "sempre foi orientada pelos princípios éticos e por acentuado espírito vocacional", sendo ele um magistrado íntegro, que sempre honrou a magistratura.

Dezenove desembargadores subscrevem a nota "irmanados pela indignação com que essas inverdades foram divulgadas em blogs e convertidas em denúncia [ao Conselho Nacional de Justiça]". São eles: Cleonice Silva Freire, Lourival de Jesus Serejo Sousa, José de Ribamar Castro, Jamil Gedeon Neto, Paulo Sérgio Velten Pereira, Vicente de Paula Gomes de Castro, Raimundo Nonato Melo, Kleber Costa Carvalho, José Bernardo Rodrigues, José Joaquim Figueiredo dos Anjos, Maria das Graças Duarte Mendes, José Luiz Oliveira de Almeida, Jorge Rachid, Raimundo Barros, Ângela Salazar, Antonio Fernando Bayma Araújo, Ricardo Bugarin Duailibe, Tyrone Silva e José de Ribamar Froz Sobrinho.

O post [Desembargadores do TJMA repudiam denúncias contra o presidente da Corte](#) apareceu primeiro em [Blog do Djalma Rodrigues](#).

# Justiça mantém decisão de mandar interditar celas de Pedreiras e Trizidela do Vale

30/06/2016 22:00:52

A 5ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA) manteve a decisão da 1ª Vara da Comarca de Pedreiras, que condenou o Estado do Maranhão a interditar, totalmente, as celas de custódia de presos das delegacias dos municípios de Pedreiras e Trizidela do Vale.

Também foram mantidas as determinações para que as secretarias de Estado de Segurança Pública e de Justiça e Administração Penitenciária transfiram os eventuais presos das duas delegacias, no prazo máximo de 72 horas, contadas da notificação da decisão, advertindo-as que não os transfiram para o Centro de Detenção de Pedreiras, que teve interdição decretada pela 2ª Vara da comarca.

Por fim, o órgão colegiado do Tribunal manteve a determinação para que o Estado conclua a reforma, ampliação ou construção das delegacias dos dois municípios, no prazo máximo de 120 dias, adequando-as às normas, bem como a construção do novo centro de detenção provisória de Pedreiras, cuja licitação já foi realizada.

A única alteração feita pela 5ª Câmara Cível do TJMA, na decisão de primeira instância, foi em relação ao valor da multa diária, em caso de descumprimento, reduzindo-a de R\$ 10 mil para R\$ 1 mil, limitada à quantia de R\$ 100 mil, como forma de garantia da execução de todas as determinações.

O desembargador Ricardo Duailibe (relator) destacou que a segurança pública encontra amparo constitucional, definida como dever do Estado, tratando-se de prestação de serviço essencial e, portanto, indispensável. Frisou que, se o Estado não tomou as medidas necessárias a sua execução, de forma voluntária, cabe ao Judiciário compeli-lo a fazer. Citou precedentes do Supremo Tribunal Federal (STF).

O relator disse que a sentença contra a qual recorreu o Estado tem o objetivo de preservar o exercício do direito à segurança pública, com a consequente valorização da cidadania e da dignidade da pessoa humana, garantindo a vedação de tratamento desumano e degradante, bem como de penas cruéis aos presos.

De acordo com documentos constantes nos autos, a partir de inspeção feita nas instalações pela Vigilância Sanitária, foi observada situação degradante e insalubre nas duas delegacias.

Duailibe explicou que não há que se falar em aplicação dos princípios da separação dos poderes e da reserva do possível, quando o Judiciário determina ao Estado a realização de providências necessárias à efetiva segurança pública da municipalidade, em respeito aos direitos fundamentais, culposamente esquecidos pelo Poder Público.

O desembargador José de Ribamar Castro e o juiz Aureliano Neto (convocado para compor quórum), também

deram provimento parcial à apelação do Estado. Eles concordaram com o voto do relator, que alterou apenas o valor da multa em caso de descumprimento.

# Prefeita de Anapurus deve ser presa nos próximos dias

01/07/2016 13:57:05

No Habeas Corpus impetrado a defesa de Tina Monteles tentava anular decisão do Tribunal de Justiça do MA que a condenou a 5 anos e 10 meses de prisão pela prática de fraudes em licitações no período de 2001 a 2004.

A prefeita do município de Anapurus-MA, Cleomaltina Moreira Monteles, conhecida popularmente por Tina Monteles, está a um passo de ser presa e fazer companhia a outros ex-prefeitos que já estão no Complexo de Pedrinhas, na capital maranhense.

No último dia 17 de junho, a ministra Maria Thereza de Assis Moura, do Superior Tribunal de Justiça (STJ), negou o pedido de liminar (HC 361375/2016) impetrado pela defesa da prefeita que pretendia anular a decisão do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJ/MA) que a condenou à pena de prisão de 5 anos e 10 meses, além do pagamento de multa.

Com esta negativa, a prefeita Tina já pode ir preparando a mala, pois o TJ/MA deve determinar a prisão da gestora a qualquer momento.

A prefeita de Anapurus/MA foi condenada pela Justiça maranhense a partir de uma Ação Penal proposta pelo Ministério Público Estadual (MPE) sob a acusação de que ela teria realizado compras, serviços e obras sem procedimentos licitatórios durante seu primeiro mandato popular de 2001 a 2004. O foco da ação foram irregularidades apontadas pelo TCE/MA no ano de 2004.

No Acórdão da Corte de 2º Grau está registrado que a prefeita Tina agiu deliberadamente com a **"intenção de causar prejuízos ao erário"** do município de Anapurus e que a quantidade de contratações irregulares, no exercício financeiro de 2004, revelou que ela **"não somente tinha plena consciência das irregularidades, como, efetivamente, causou considerável lesão aos cofres da cidade de Anapurus/MA"**, provocando um rombo de R\$ 642.611,82 em aquisições de produtos e serviços, sem uma prévia análise das propostas mais vantajosas à Administração Pública.

Ao negar o Habeas Corpus da prefeita, a ministra Maria Thereza esclareceu que **"quanto ao imediato recolhimento"** da prefeita à prisão está de acordo recente decisão do Supremo Tribunal Federal de que condenados já podem ser presos após sentença em 2ª instância. (Com informações do Correio Buritiense).

**VEJA ABAIXO A ÍNTEGRA DA DECISÃO DA MINSTRA DO STJ:**

[Compartilhe](#)

# Juiz manda ex-prefeita Lidiane retirar tornozeleira

**01/07/2016 11:00:47**

O juiz da 2ª Vara Federal, José Magno Linhares Moraes, determinou a suspensão do uso da tornozeleira eletrônica pela ex-prefeita de Bom Jardim, Lidiane Leite, na última quinta-feira (30).

O magistrado substituiu o monitoramento eletrônico pela medida cautelar de recolhimento domiciliar.

A ex-gestora terá que se recolher a partir das 20h até às 6h, segundo o despacho do magistrado. Lidiane terá ainda que comparecer mensalmente em juízo da Comarca de Bom Jardim, está proibida de se deslocar até a Prefeitura e de se ausentar da cidade sem autorização judicial

# Justiça determina suspensão de obras de balneário no Rio Buriti

30/06/2016 18:30:42

Em atendimento a pedido do Ministério Público do Maranhão (MPMA), a Justiça determinou, em 27 de junho, a suspensão imediata das obras do Balneário Rio Buriti, sob responsabilidade da empresa Multiplus Engenharia Ltda, no município de São Bernardo.

A multa por descumprimento é de R\$ 10 mil diários, cujo montante deve ser pago conjuntamente pela empresa, pelo prefeito Coriolano da Silva de Almeida (mais conhecido como Coraninho) e pela secretária de Meio Ambiente e Saneamento do município, Aurilaine Garcês Pinto.

A decisão é resultado de Ação Civil Pública (ACP), ajuizada, em 16 de junho, pelo titular da Promotoria de Justiça da Comarca, Raphaell Bruno Aragão Pereira de Oliveira, com base na concessão indevida, pela Secretaria do Meio Ambiente do município, de licença de instalação ambiental para o empreendimento.

## AUTORIZAÇÃO INDEVIDA

Como a extensão do Rio Buriti ultrapassa os limites territoriais do município, abrangendo, ainda, os municípios de Santa Quitéria do Maranhão, Brejo, Milagres e Magalhães de Almeida, os impactos do balneário não seriam somente locais.

Dessa forma, a autorização deveria ter sido concedida pela Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Naturais do Maranhão (Sema), conforme o Termo de Habilitação firmado pelo Município de São Bernardo e pela secretaria.

O MPMA questionou, ainda, o fato de que o relatório de controle ambiental das obras ter citado o município mineiro de Ipatinga, além da associação comercial e de dois empreendimentos localizados naquela região.

"A competência para licença de empreendimentos poluidores ou que causem impactos ao meio ambiente, dependerá essencialmente da esfera de influência do projeto", afirma o juiz Isaac Diego Sousa e Silva, na decisão.

# Ministra do STJ diz que Tribunal do MA pode determinar a prisão da prefeita de Anapurus

01/07/2016 10:50:12

Blog do Luia Pablo

A prefeita do município de Anapurus-MA, Cleomaltina Moreira Monteles, a Tina, pode ser presa a qualquer momento.

A ministra Maria Thereza de Assis Moura, do Superior Tribunal de Justiça (STJ), disse que o Tribunal de Justiça do Maranhão pode determinar a prisão imediata da gestora.

Desesperada, Tina entrou com habeas corpus no STJ, mas teve o pedido negado pela ministra Maria Thereza.

Em sua decisão, a ministra disse que "por fim, quanto ao imediato recolhimento da paciente ao cárcere, embora a tese do writ me seja simpática, vai de encontro a recente julgado do Supremo Tribunal Federal, razão pela qual não há como dar guarida à pretensão, ao menos em sede liminar."

Tina Monteles foi condenada a 5 anos e 10 meses de prisão pela Justiça Estadual, por práticas ilegais em processos licitatórios.



## **Golden Park terá que pagar pensão a filha de vítima de acidente em brinquedo**

**01/07/2016 18:01:40**

A 5ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA) deferiu tutela antecipada, para pagamento de pensão alimentícia provisória - até julgamento do mérito - no valor de três salários mínimos, à menor filha da comerciária Luzivânia Brito, que morreu em razão de traumas, dias depois de um acidente no parque de diversões Golden Park, em São Luís, fato que aconteceu no dia 14 de setembro de 2015.

Luzivânia morreu no Hospital Municipal Djalma Marques (Socorrão I), uma semana depois de ter sido arremessada por um brinquedo conhecido como polvo, onde brincava juntamente com sua filha. A empresa ficará responsável pelo pagamento da pensão até o julgamento definitivo do processo.

O entendimento dos desembargadores José de Ribamar Castro (relator), Raimundo Barros e Ricardo Duailibe foi de que estavam presentes os requisitos autorizadores do deferimento da tutela antecipada, reformando a sentença de primeira instância.

O marido da vítima havia ajuizado, em favor da filha menor, o recurso com pedido de efeito suspensivo, alegando que a garota dependia unicamente da renda da mãe para que fosse mantida e que a antecipação da pensão era imperiosa, sob pena de que a criança passasse por dificuldades.

O apelante reforçou o argumento, ressaltando que a responsabilidade da empresa se mostra patente em permitir o funcionamento inadequado de equipamento destinado à diversão.

# Notas da manhã

**01/07/2016 08:12:02**

## **Julgamentos**

Com o julgamento de Paulo Sérgio Sousa nesta sexta-feira (1º), às 8h30, no Fórum Des. Sarney Costa, começam as sessões de júri popular de julho. No mês, serão julgados 38 acusados de homicídio, nas quatro varas do Tribunal de Júri de São Luís. As sessões são abertas ao público e ocorrem nos salões, localizados no 1º andar do fórum (Calhau).

# JUSTIÇA MANDA PAGAR PENSÃO PARA MENINA QUE PERDEU A MÃE EM ACIDENTE NO GOLDEN PARK

**01/07/2016 14:56:30**

A 5ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA) deferiu tutela antecipada, para pagamento de pensão alimentícia provisória - até julgamento do mérito - no valor de três salários mínimos, à menor, filha da comerciária Luzivânia Brito, que morreu em razão de traumas, dias depois de um acidente no parque de diversões Golden Park, em São Luís, fato que aconteceu no dia 14 de setembro de 2015.

Luzivânia morreu no Hospital Municipal Djalma Marques (Socorrão I), uma semana depois de ter sido arremessada por um brinquedo conhecido como polvo, onde brincava juntamente com sua filha. A empresa ficará responsável pelo pagamento da pensão até o julgamento definitivo do processo.

O entendimento dos desembargadores José de Ribamar Castro (relator), Raimundo Barros e Ricardo Duailibe foi de que estavam presentes os requisitos autorizadores do deferimento da tutela antecipada, reformando a sentença de primeira instância.

O marido da vítima havia ajuizado, em favor da filha menor, o recurso com pedido de efeito suspensivo, alegando que a garota dependia unicamente da renda da mãe para que fosse mantida e, que a antecipação da pensão era imperiosa, sob pena de que a criança passasse por dificuldades.

O apelante reforçou o argumento, ressaltando que a responsabilidade da empresa se mostra patente em permitir o funcionamento inadequado de equipamento destinado à diversão.

# TJ manda Golden Park pagar pensão a filha de vítima de brinquedo

01/07/2016 14:11:48

TJ manda Golden Park pagar pensão a filha de vítima de brinquedo

[A 5ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Maranhão \(TJMA\) decidiu hoje \(1º\) que o Golden Park deverá pagar uma pensão de três salários mínimos à filha de Luzivânia Brito, a comerciária que morreu depois de "sacar" do brinquedo "Polvo", em setembro do ano passado \(veja\).](#)

Luzivânia morreu no Socorrão I, uma semana depois do acidente. A filha dela, beneficiária da pensão, também estava no brinquedo e sofreu ferimentos.

O entendimento dos desembargadores José de Ribamar Castro (relator), Raimundo Barros e Ricardo Duailibe foi de que estavam presentes os requisitos autorizadores do deferimento da tutela antecipada, reformando a sentença de primeira instância.

O marido da vítima havia ajuizado, em favor da filha menor, o recurso com pedido de efeito suspensivo, alegando que a garota dependia unicamente da renda da mãe para que fosse mantida e, que a antecipação da pensão era imperiosa, sob pena de que a criança passasse por dificuldades.

O apelante reforçou o argumento, ressaltando que a responsabilidade da empresa se mostra patente em permitir o funcionamento inadequado de equipamento destinado à diversão.

# TJ manda Golden Park pagar pensão a filha de vítima de brinquedo

01/07/2016 14:11:48

A 5ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA) decidiu hoje (1º) que o Golden Park deverá pagar uma pensão de três salários mínimos à filha de Luzivânia Brito, a comerciária que morreu depois de "sacar" do brinquedo "Polvo", em setembro do ano passado ([reveja](#)).

Luzivânia morreu no Socorrão I, uma semana depois do acidente. A filha dela, beneficiária da pensão, também estava no brinquedo e sofreu ferimentos.

O entendimento dos desembargadores José de Ribamar Castro (relator), Raimundo Barros e Ricardo Duailibe foi de que estavam presentes os requisitos autorizadores do deferimento da tutela antecipada, reformando a sentença de primeira instância.

O marido da vítima havia ajuizado, em favor da filha menor, o recurso com pedido de efeito suspensivo, alegando que a garota dependia unicamente da renda da mãe para que fosse mantida e, que a antecipação da pensão era imperiosa, sob pena de que a criança passasse por dificuldades.

O apelante reforçou o argumento, ressaltando que a responsabilidade da empresa se mostra patente em permitir o funcionamento inadequado de equipamento destinado à diversão.

## **Golden Park é condenado a pagar pensão de três salários mínimos a filha de vítima de acidente**

01/07/2016 00:00:00

**Luzivânia morreu no Hospital Municipal Djalma Marques (Socorrão I), uma semana depois de ter sido arremessada por um brinquedo conhecido como polvo, onde brincava juntamente com sua filha.**

A 5ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA) deferiu tutela antecipada, para pagamento de pensão alimentícia provisória - até julgamento do mérito - no valor de três salários mínimos, à menor, filha da comerciária Luzivânia Brito, que morreu em razão de traumas, dias depois de um acidente no parque de diversões Golden Park, em São Luís, fato que aconteceu no dia 14 de setembro de 2015.

Luzivânia morreu no Hospital Municipal Djalma Marques (Socorrão I), uma semana depois de ter sido arremessada por um brinquedo conhecido como polvo, onde brincava juntamente com sua filha. A empresa ficará responsável pelo pagamento da pensão até o julgamento definitivo do processo.

O entendimento dos desembargadores José de Ribamar Castro (relator), Raimundo Barros e Ricardo Duailibe foi de que estavam presentes os requisitos autorizadores do deferimento da tutela antecipada, reformando a sentença de primeira instância.

O marido da vítima havia ajuizado, em favor da filha menor, o recurso com pedido de efeito suspensivo, alegando que a garota dependia unicamente da renda da mãe para que fosse mantida e, que a antecipação da pensão era imperiosa, sob pena de que a criança passasse por dificuldades.

O apelante reforçou o argumento, ressaltando que a responsabilidade da empresa se mostra patente em permitir o funcionamento inadequado de equipamento destinado à diversão.

## **TJ manda Golden Park pagar pensão a filha de vítima de brinquedo**

**01/07/2016 15:49:34**

A 5ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA) decidiu hoje (1º) que o Golden Park deverá pagar uma pensão de três salários mínimos à filha de Luzivânia Brito, a comerciária que morreu depois de "sacar" do brinquedo "Polvo", em setembro do ano passado.

Luzivânia morreu no Socorrão I, uma semana depois do acidente. A filha dela, beneficiária da pensão, também estava no brinquedo e sofreu ferimentos.

O entendimento dos desembargadores José de Ribamar Castro (relator), Raimundo Barros e Ricardo Duailibe foi de que estavam presentes os requisitos autorizadores do deferimento da tutela antecipada, reformando a sentença de primeira instância.

O marido da vítima havia ajuizado, em favor da filha menor, o recurso com pedido de efeito suspensivo, alegando que a garota dependia unicamente da renda da mãe para que fosse mantida e, que a antecipação da pensão era imperiosa, sob pena de que a criança passasse por dificuldades.

O apelante reforçou o argumento, ressaltando que a responsabilidade da empresa se mostra patente em permitir o funcionamento inadequado de equipamento destinado à diversão.

## Justiça mantém interdição de celas de delegacias no interior do Maranhão

01/07/2016 16:03:35

A 5ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA) manteve a decisão da 1ª Vara da Comarca de Pedreiras, que condenou o Estado do Maranhão a interditar, totalmente, as celas de custódia de presos das delegacias dos municípios de Pedreiras e Trizidela do Vale.

Além disso, foram mantidas as determinações para que as secretarias de Estado de Segurança Pública (SSP) e Administração Penitenciária (Seap) transfiram os eventuais presos das duas delegacias, no prazo máximo de 72 horas, contadas da notificação da decisão, advertindo-as que não os transfiram para o Centro de Detenção de Pedreiras, que teve interdição decretada pela 2ª Vara da comarca.

Esgoto estourado toma conta de área da Delegacia de Porto Franco (Foto: Divulgação / Polícia Civil)

O Tribunal manteve a determinação para que o estado conclua a reforma, ampliação ou construção das delegacias dos dois municípios, no prazo máximo de 120 dias, adequando-as às normas, bem como a construção do novo centro de detenção provisória de Pedreiras, cuja licitação já foi realizada.

A única alteração feita pela 5ª Câmara Cível do TJMA, na decisão de primeira instância, foi em relação ao valor da multa diária, em caso de descumprimento, reduzindo-a de R\$ 10 mil para R\$ 1 mil, limitada à quantia de R\$ 100 mil, como forma de garantia da execução de todas as determinações.

O desembargador Ricardo Duailibe (relator) destacou que a segurança pública encontra amparo constitucional, definida como dever do Estado, tratando-se de prestação de serviço essencial e, portanto, indispensável. Frisou que, se o Estado não tomou as medidas necessárias a sua execução, de forma voluntária, cabe ao Judiciário compeli-lo a fazer. Citou precedentes do Supremo Tribunal Federal (STF).

O relator disse que a sentença contra a qual recorreu o estado tem o objetivo de preservar o exercício do direito à segurança pública, com a consequente valorização da cidadania e da dignidade da pessoa humana, garantindo a vedação de tratamento desumano e degradante, bem como de penas cruéis aos presos.

De acordo com documentos constantes nos autos, a partir de inspeção feita nas instalações pela Vigilância Sanitária, foi observada situação degradante e insalubre nas duas delegacias.

Duailibe explicou que não há que se falar em aplicação dos princípios da separação dos poderes e da reserva do possível, quando o Judiciário determina ao estado a realização de providências necessárias à efetiva segurança



pública da municipalidade, em respeito aos direitos fundamentais, culposamente esquecidos pelo Poder Público.

### **Relatórios negativos**

De acordo com o relatório, feito pelo Ministério Público, tanto a carceragem da delegacia em Monção quanto a de Igarapé do Meio não possuem condições mínimas de dignidade à população carcerária, nem apresentam condições de segurança aos custodiados e à sociedade em geral.

### **Outros casos**

Em agosto de 2015, durante a greve dos policiais civis do Maranhão, os agentes da delegacia de Porto Franco denunciaram problemas semelhantes. Na ocasião os policiais reclamaram da falta espaço para os equipamentos e processos; esgoto a céu aberto; rachaduras nas paredes; infiltrações, entulhos espalhados pelos cômodos e veículos estão sucateados.

## Justiça concede pensão provisória a filha de vítima de acidente no Golden Park

01/07/2016 15:24:36

y\_content\_top">

A 5ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA) deferiu tutela antecipada, para pagamento de pensão alimentícia provisória - até julgamento do mérito - no valor de três salários mínimos, à menor, filha da comerciária Luzivânia Brito, que morreu em razão de traumas, dias depois de um acidente no parque de diversões Golden Park, em São Luís, fato que aconteceu no dia 14 de setembro de 2015.

Luzivânia morreu no Hospital Municipal Djalma Marques (Socorrão I), uma semana depois de ter sido arremessada por um brinquedo conhecido como polvo, onde brincava juntamente com sua filha. A empresa ficará responsável pelo pagamento da pensão até o julgamento definitivo do processo.

O entendimento dos desembargadores José de Ribamar Castro (relator), Raimundo Barros e Ricardo Duailibe foi de que estavam presentes os requisitos autorizadores do deferimento da tutela antecipada, reformando a sentença de primeira instância.

O marido da vítima havia ajuizado, em favor da filha menor, o recurso com pedido de efeito suspensivo, alegando que a garota dependia unicamente da renda da mãe para que fosse mantida e, que a antecipação da pensão era imperiosa, sob pena de que a criança passasse por dificuldades.

O apelante reforçou o argumento, ressaltando que a responsabilidade da empresa se mostra patente em permitir o funcionamento inadequado de equipamento destinado à diversão.

# Bomba! Ministra do STJ diz que TJMA pode determinar a prisão imediata da prefeita de Anapurus

01/07/2016 08:00:57

Prefeita Tina Monteles

A prefeita do município de Anapurus-MA, Cleomaltina Moreira Monteles, a Tina, pode ser presa a qualquer momento.

A ministra Maria Thereza de Assis Moura, do Superior Tribunal de Justiça (STJ), disse que o Tribunal de Justiça do Maranhão pode determinar a prisão imediata da gestora.

Desesperada, Tina entrou com habeas corpus no STJ, mas teve o pedido negado pela ministra Maria Thereza.

Em sua decisão, a ministra disse que **"por fim, quanto ao imediato recolhimento da paciente ao cárcere, embora a tese do writ me seja simpática, vai de encontro a recente julgado do Supremo Tribunal Federal, razão pela qual não há como dar guarida à pretensão, ao menos em sede liminar."**

Tina Monteles foi condenada a 5 anos e 10 meses de prisão pela Justiça Estadual, por práticas ilegais em processos licitatórios.

**Abaixo a decisão:**

# Justiça concede pensão provisória a filha de vítima de acidente no Golden Park

01/07/2016 13:52:48

A 5ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA) deferiu tutela antecipada, para pagamento de pensão alimentícia provisória - até julgamento do mérito - no valor de três salários mínimos, à menor filha da comerciária Luzivânia Brito, que morreu em razão de traumas, dias depois de um acidente no parque de diversões Golden Park, em São Luís, fato que aconteceu no dia 14 de setembro de 2015.

Luzivânia foi arremessada por um brinquedo conhecido como polvo

Luzivânia morreu no Hospital Municipal Djalma Marques (Socorrão I), uma semana depois de ter sido arremessada por um brinquedo conhecido como polvo, onde brincava juntamente com sua filha. A empresa ficará responsável pelo pagamento da pensão até o julgamento definitivo do processo.

O entendimento dos desembargadores José de Ribamar Castro (relator), Raimundo Barros e Ricardo Duailibe foi de que estavam presentes os requisitos autorizadores do deferimento da tutela antecipada, reformando a sentença de primeira instância.

O marido da vítima havia ajuizado - em favor da filha menor - o recurso com pedido de efeito suspensivo, alegando que a garota dependia unicamente da renda da mãe para que fosse mantida e que a antecipação da pensão era imperiosa, sob pena de que a criança passasse por dificuldades.

O apelante reforçou o argumento, ressaltando que a responsabilidade da empresa se mostra patente em permitir o funcionamento inadequado de equipamento destinado à diversão.

## Golden Park pagará pensão a família de vítima

01/07/2016 16:00:46

A 5ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA) deferiu tutela antecipada, para pagamento de pensão alimentícia provisória - até julgamento do mérito - no valor de três salários mínimos, à menor, filha da comerciária Luzivânia Brito, que morreu em razão de traumas, dias depois de um acidente no parque de diversões Golden Park, em São Luís, fato que aconteceu no dia 14 de setembro de 2015.

Luzivânia morreu no Hospital Municipal Djalma Marques (Socorrão I), uma semana depois de ter sido arremessada por um brinquedo conhecido como polvo, onde brincava juntamente com sua filha. A empresa ficará responsável pelo pagamento da pensão até o julgamento definitivo do processo.

O entendimento dos desembargadores José de Ribamar Castro (relator), Raimundo Barros e Ricardo Duailibe foi de que estavam presentes os requisitos autorizadores do deferimento da tutela antecipada, reformando a sentença de primeira instância.

O marido da vítima havia ajuizado, em favor da filha menor, o recurso com pedido de efeito suspensivo, alegando que a garota dependia unicamente da renda da mãe para que fosse mantida e, que a antecipação da pensão era imperiosa, sob pena de que a criança passasse por dificuldades.

O apelante reforçou o argumento, ressaltando que a responsabilidade da empresa se mostra patente em permitir o funcionamento inadequado de equipamento destinado à diversão.

Foto: Danilo Quixaba

O post [Golden Park pagará pensão a família de vítima](#) apareceu primeiro em [Zeca Soares](#).

## **Crianças só podem embarcar com parentes ou com autorização**

O ESTADOMA.COM, COM INFORMAÇÕES DA CGJ-MA

01/07/2016 às 18h01

A criança (menor de 12 anos), ao embarcar deve portar documento que comprove o parentesco com o acompanhante

A autorização nos postos no aeroporto, rodoviária e terminal hidroviário.

A autorização nos postos no aeroporto, rodoviária e terminal hidroviário. (Foto: Flora Dolores / O ESTADO)  
Com o início do período das férias escolares aumenta, nos postos de atendimento da 1ª Vara da Infância e Juventude de São Luís, o número de pedidos de autorização para que crianças possam viajar sozinhas ou acompanhadas de pessoas que não sejam parentes. O pedido deve ser feito nos postos localizados no Fórum Des. Sarney Costa, aeroporto, rodoviária e nos terminais hidroviário e ferroviário da capital. Sem esse documento, o menor de 12 anos não poderá embarcar. Em junho foram emitidas mais de 180 autorizações, quantidade que deve aumentar em mais de 50% neste mês das férias, segundo dados da Divisão de Proteção Integral da unidade judiciária.

O secretário judicial da 1ª Vara da Infância e Juventude, Kássio Ribeiro, explica que a empresa de transporte que permitir o embarque de crianças sem a documentação sofrerá as penalidades previstas no artigo 251 do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA). Além do pagamento de multa de três a vinte salários de referência, aplicado em dobro no caso de reincidência, também haverá sanções nas esferas cível e criminal. A fiscalização nos locais de embarque de crianças e adolescentes é feita pelos comissários de Justiça.

Conforme determina o ECA, dentro do território nacional, seja em viagens intermunicipais ou interestaduais, a criança (menor de 12 anos), ao embarcar com o pai, mãe ou parente ascendente ou colateral até terceiro grau, que equivale a avós, irmãos e tios maiores de 18 anos, deve portar documento, preferencialmente com foto, que comprove o grau de parentesco com o acompanhante.

Kássio Ribeiro destaca que, em outras situações, o pai ou a mãe ou o responsável legal deve solicitar, em um dos cinco postos de atendimento da Vara da Infância e Juventude, uma autorização de viagem para que o menor possa embarcar desacompanhado ou acompanhado de terceiros (que não sejam parentes).

Já o adolescente (maior de 12 anos) pode viajar sozinho, desde que no momento do embarque apresente documento, de preferência com foto, que comprove a idade. A empresa que descumprir essa determinação legal também sofrerá penalidades.

A autorização de viagem pode ser solicitada pelo pai ou mãe da criança ou o responsável legal, nos postos localizados no aeroporto, rodoviária e terminal hidroviário (Ponta da Madeira), de segunda-feira a domingo, das 7h às 19h, inclusive nos feriados. Já no Terminal Ferroviário, no bairro Anjo da Guarda, as autorizações são emitidas somente nos dias de viagem do trem de passageiro (2ª e 5ª feira e aos sábados), das 6h às 8h. No posto localizado no Fórum de São Luís (Calhau) as solicitações podem ser feitas no horário de funcionamento do fórum, de segunda a sexta-feira, das 8h às 18h.

Mesmo a autorização de viagem sendo emitida de imediato, Kássio Ribeiro orienta os pais ou responsáveis a solicitarem com antecedência. No ato do pedido, deve ser apresentado documento do solicitante e também da criança, preferencialmente com foto.

## Viagens internacionais

Nas viagens para fora do território nacional, conforme o ECA e a Resolução nº 131/2011 do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), a criança e o adolescente (até 18 anos incompletos) precisa da autorização de viagem, mesmo que vá embarcar com um dos pais. Em toda situação – seja acompanhado dos próprios genitores, parentes ou terceiros, o menor deve portar o documento assinado por ambos os pais.

Kássio Ribeiro ressalta que se um dos pais discordar do embarque do filho para uma viagem internacional, seja acompanhado da mãe ou do pai, o genitor que se sentir prejudicado pode ingressar na 1ª Vara da Infância e Juventude com uma ação de suprimimento de autorização para que o juiz decida sobre o caso. “A decisão judicial levará sempre em conta a supremacia do interesse da criança e do adolescente”, afirmou o secretário da unidade judiciária.

Outra medida que os pais podem adotar para evitar problemas no embarque dos filhos em viagens internacionais é averbar no passaporte da criança e do adolescente a autorização de viagem, facilitando embarques futuros para o exterior. A averbação é feita no momento da emissão do passaporte pela Polícia Federal, com a autorização de ambos os pais.

# Servidor do TJMA é baleado durante assalto a residência, em Açailândia

01/07/2016 00:00:00

A violência tem aumentado de forma assustadora no município de Açailândia, onde a população vive apreensiva, refém da bandidagem, que desafiam as forças policiais, que por conta de uma 'ESTRUTURA DEFASADA', lamentavelmente não estão dando conta de atender a demanda.

O aumento de roubo de veículos, assaltos a comércios, residencias e transeuntes, nos últimos dias vem colocando pânico na população, que vive 'REFÉM DO MEDO'.

Para que se tenha ideia da gravidade da situação, os bandidos estão tão ousados que não respeitando nem mesmo à justiça. Por volta das 19h30 desta quarta-feira (29), um homem identificado como Fábio Aguiar Fonseca (35), funcionário do Tribunal de Justiça do Maranhão, lotado no Fórum de Açailândia e sua esposa, Maria Cristina da Silva Cardoso (30), por pouco não foram mortos durante um assalto.

*Todos os suspeitos tem passagem pela polícia pela prática de crimes semelhantes*

De acordo com Boletim de Ocorrência (B.O.), os criminosos adentraram a residência do casal e utilizando-se de grande violência, subtraíram vários objetos, após fazerem o "RASPA", por pura maldade, um dos bandidos efetuou um disparo de arma de fogo (revólver cal 38) nas costas de Fábio, que foi socorrido sendo levado para o Hospital, onde segue internado.

Ao tomar conhecimento do "sinistro", homens da 5ª Companhia Independente de Polícia Militar e da 9ª Delegacia Regional de Açailândia, passaram a realizar diligência no sentido de prender o bando, autor do assalto, que terminou culminando numa tentativa de homicídio.

Após coleta de informações, a polícia conseguiu chegar até os suspeitos, identificados como Giovane dos Santos Lago (24), Jhonatan Ferreira da Silva (23), Gleycivaldo Dias da Silva (22) e Marcelo Araújo do Vale e Marcos de Araújo Vale (23), que já são velhos conhecidos da polícia.

O Delegado Regional Murilo Lapenda destaca ainda que há dois envolvidos foragidos, com os quais certamente encontram-se os objetos roubados da residência. A operação durou a noite inteira, findando por volta das 5h da manhã desta quinta-feira (30).

Durante lavratura do auto de prisão em flagrante, um dos meliantes, Gleycivaldo Silva Lago, apontou o esconderijo de uma Motocicleta Bros, roubada em outra ocasião, e que segundo ele se encontra no município de Buriticupu, no povoado Buritizinho, o que ensejará em novas e imediatas diligências, segundo o Delegado. Fonte:blogamarcosnoticiais.



## **Bom Jardim - Justiça proíbe operações de empréstimos de recursos financeiros do Bomprev para o Município**

**01/07/2016 15:47:24**

Em decisão assinada na última quarta-feira, 29, a juíza Denise Pedrosa Torres, titular da 1ª Vara da Comarca de Zé Doca e respondendo pela Comarca de Bom Jardim determina à prefeita do Município e ao presidente do Conselho Fiscal do BOMPREV - Instituto de Previdência dos Servidores de Bom Jardim, "que se abstenham de realizar operações de empréstimo para o Município utilizando recursos financeiros do BOMPREV". No documento, a magistrada determina ainda ao Banco do Brasil, Banco do Nordeste e Caixa Econômica Federal "que se abstenham de realizar qualquer transferência de recursos financeiros do BOMPREV para o Município de Bom Jardim".

A decisão atende a Mandado de Segurança Preventivo impetrado pelo Ministério Público Estadual contra ato da prefeita e do presidente do BOMPREV requerendo a suspensão de qualquer contratação ou repasses de quantias do Instituto ao Município. De acordo com o MPE, o promotor de Justiça da Comarca tomou conhecimento, no último dia 27 de junho, de que seria colocado em votação no plenário Projeto de Lei proposto pela prefeita cujo objeto seria a concessão de autorização do Poder Executivo Municipal para realizar operações de crédito/empréstimo com o BOMPREV e cujo valor seria de R\$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais). Ainda segundo o MPE, a alegação seria de que "o Município passa por grave dificuldade financeira e necessita dos recursos de tal operação de crédito para pagamento da folha dos servidores municipais", cujos salários dos meses de março a junho de 2016 estariam atrasados.

Para o MPE, o empréstimo viola dispositivos da Lei Federal nº 9.917/98 e da Lei Municipal nº 546/2010.

A afirmação é reiterada pela juíza Denise Pedrosa Torres. A magistrada cita o art.6º da Lei Federal 9717/98, que faculta à União, Estados, Distrito Federal e Municípios a constituição de fundos integrados de bens, direitos e ativos, com finalidade previdenciária, desde que observados os critérios de que trata o art. 1º da Lei e preceitos entre os quais "a vedação de utilização dos referidos recursos para empréstimos de qualquer natureza, inclusive à União, Estados, Distrito Federal e Municípios".

Denise Torres observa ainda que a Lei Municipal 546/2010 prevê que "o BOMPREV somente poderá utilizar as suas receitas para o pagamento de beneficiários do BOMPREV e custeio da taxa de Administração destinada à manutenção do regime, respeitando o art.6º da Lei Federal nº 9717/98".

Para a juíza, salta aos olhos que, se celebrado, o contrato não terá por finalidade atender aos objetivos do BOMPREV, mas garantir recursos para o Município arcar com o pagamento dos salários atrasados dos servidores municipais. Na visão da magistrada, "esta circunstância, por si só, comprova o desvio de finalidade que acarreta a nulidade desse contrato".

Denise Torres ressalta ainda que, por se tratar de contrato de mútuo firmado com pessoa jurídica de direito público, em caso de inadimplência, "o BOMPREV ficaria em situação extremamente danosa diante das dificuldades para haver a restituição do valor mutuado por força do regime jurídico-administrativo". E acrescenta: "Se a lei organizou a previdência dos servidores públicos através da criação de uma autarquia é porque pretendeu assegurar gestão orçamentária, financeira e operacional independente do Município de modo a garantir eficiente gestão desta atividade pública".

A juíza alerta ainda para o duplo prejuízo que poderia advir do contrato - as responsabilidades assumidas pelo Município perante o Fundo e que esse (Município) não terá condições de cumprir, uma vez que já se encontra em atraso com o pagamento dos servidores, bem como a dívida em altas taxas resultantes da inadimplência do Município por não honrar os débitos, o que implicaria em prejuízo para o processo de capitalização do Instituto de Previdência municipal.

## Justiça concede pensão provisória a filha de vítima de acidente no Golden Park

01/07/2016 15:55:44

A 5ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA) deferiu tutela antecipada, para pagamento de pensão alimentícia provisória - até julgamento do mérito - no valor de três salários mínimos, à menor, filha da comerciária Luzivânia Brito, que morreu em razão de traumas, dias depois de um acidente no parque de diversões Golden Park, em São Luís, fato que aconteceu no dia 14 de setembro de 2015.

Golden Park

Luzivânia morreu no Hospital Municipal Djalma Marques (Socorrão I), uma semana depois de ter sido arremessada por um brinquedo conhecido como polvo, onde brincava juntamente com sua filha. A empresa ficará responsável pelo pagamento da pensão até o julgamento definitivo do processo.

O entendimento dos desembargadores José de Ribamar Castro (relator), Raimundo Barros e Ricardo Duailibe foi de que estavam presentes os requisitos autorizadores do deferimento da tutela antecipada, reformando a sentença de primeira instância.

O marido da vítima havia ajuizado, em favor da filha menor, o recurso com pedido de efeito suspensivo, alegando que a garota dependia unicamente da renda da mãe para que fosse mantida e, que a antecipação da pensão era imperiosa, sob pena de que a criança passasse por dificuldades.

O apelante reforçou o argumento, ressaltando que a responsabilidade da empresa se mostra patente em permitir o funcionamento inadequado de equipamento destinado à diversão.

## **Tribunal de Justiça divulga escala de plantão do 2º Grau**

**01/07/2016 15:36:34**

Desta sexta-feira (1º) até domingo (3), o desembargador Bayma Araujo é o plantonista da Justiça de 2º Grau, quando são recebidas apenas demandas urgentes, nas esferas cível e criminal, incluindo pedidos de habeas corpus, mandados de segurança, medidas cautelares (por motivo de grave risco à vida e à saúde das pessoas), decretação de prisão provisória, entre outros.

Antes de dirigir-se ao local de atendimento, é necessário entrar em contato com o servidor plantonista

Os servidores plantonistas são Lilah Barreto e Aluisio Alves Júnior. O número do telefone celular disponibilizado é o (98) 98815-8344. Além das providências necessárias ao cumprimento de qualquer decisão determinada na ação, os servidores são responsáveis pelo processamento e encaminhamento das ações ao desembargador de plantão.

No período de 4 a 10 de julho, o desembargador José Luiz Almeida responderá pelo plantão judicial de 2ª Instância, que funciona em forma de sobreaviso. Antes de dirigir-se ao local de atendimento, é necessário entrar em contato com o servidor plantonista.

Nos dias úteis, o plantão judiciário funciona entre o final do expediente do dia e o início do expediente do dia seguinte. Aos sábados, domingos e feriados - inclusive os de ponto facultativo - entre o final do último dia útil anterior e o início do expediente do primeiro dia útil seguinte.

A escala de plantão dos desembargadores, servidores e oficiais de Justiça plantonistas do Tribunal de Justiça do Maranhão está publicada no site [www.tjma.jus.br](http://www.tjma.jus.br), no link plantão judiciário.

## **Acusado de homicídio tem julgamento marcado em Miranda do Norte**

**01/07/2016 15:38:36**

Um homem acusado de ter matado um taxista em Miranda do Norte vai ser julgado na próxima quarta-feira, dia 6 de julho. A sessão será presidida pela juíza Mirela César Freitas e será realizada na Câmara de Vereadores de Miranda do Norte, termo judiciário de Itapecuru, a partir das 8 e 30 da manhã. O réu será José do Carmo Gomes Oliveira acusado de ter matado Luís Félix do Nascimento, conhecido pelo apelido de Cantanhede.

Consta na denúncia que o acusado teia matado Cantanhede com dois tiros de revólver, em crime ocorrido em 2001. Cantanhede trabalhava como motorista de táxi. José do Carmo estava no Posto Salim, em Miranda do Norte, e teria contratado uma corrida até o povoado Morro Grande, pelo valor de 15 reais.

Pouco antes de chegarem ao destino, José do Carmo teria desferido dois tiros na região torácica de Cantanhede. O taxista desceu do carro e saiu cambaleando, chegando até uma residência e pedindo ajuda. Ele foi levado a um hospital em São Luís, mas faleceu.

O acusado teria tentado fugir no carro da vítima, mas não tera conseguido. Ele se deslocou até o povoado Muquila, sendo preso posteriormente. Indagado sobre o crime, ele disse que teria sido contratado por seu ex-patrão Albertino Barros, pela quantia de mil reais. Entretanto, após longa investigação, restou comprovada a inocência de Albertino.

O verdadeiro motivo do crime seria porque Cantanhede não teria pago uma carrada de pedras, contratada pela vítima e realizada por José do Carmo, no valor de 50 reais, versão confirmada por uma das testemunhas.

## **Crianças só podem embarcar acompanhadas dos pais e parentes ou com autorização de viagem**

**01/07/2016 15:49:17**

Com o início do período das férias escolares aumenta, nos postos de atendimento da 1ª Vara da Infância e Juventude de São Luís, o número de pedidos de autorização para que crianças possam viajar sozinhas ou acompanhadas de pessoas que não sejam parentes. O pedido deve ser feito nos postos localizados no Fórum Des. Sarney Costa, aeroporto, rodoviária e nos terminais hidroviário e ferroviário da capital. Sem esse documento, o menor de 12 anos não poderá embarcar. Em junho foram emitidas mais de 180 autorizações, quantidade que deve aumentar em mais de 50% neste mês das férias, segundo dados da Divisão de Proteção Integral da unidade judiciária.

O secretário judicial da 1ª Vara da Infância e Juventude, Kássio Ribeiro, explica que a empresa de transporte que permitir o embarque de crianças sem a documentação sofrerá as penalidades previstas no artigo 251 do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA). Além do pagamento de multa de três a vinte salários de referência, aplicado em dobro no caso de reincidência, também haverá sanções nas esferas cível e criminal. A fiscalização nos locais de embarque de crianças e adolescentes é feita pelos comissários de justiça.

Conforme determina o ECA, dentro do território nacional, seja em viagens intermunicipais ou interestaduais, a criança (menor de 12 anos), ao embarcar com o pai, mãe ou parente ascendente ou colateral até terceiro grau, que equivale a avós, irmãos e tios maiores de 18 anos, deve portar documento, preferencialmente com foto, que comprove o grau de parentesco com o acompanhante.

Kássio Ribeiro destaca que, em outras situações, o pai ou a mãe ou o responsável legal deve solicitar, em um dos cinco postos de atendimento da Vara da Infância e Juventude, uma autorização de viagem para que o menor possa embarcar desacompanhado ou acompanhado de terceiros (que não sejam familiares).

Já o adolescente (maior de 12 anos) pode viajar sozinho, desde que no momento do embarque apresente documento, de preferência com foto, que comprove a idade. A empresa que descumprir essa determinação legal também sofrerá penalidades.

A autorização de viagem pode ser solicitada pelo pai ou mãe da criança ou o responsável legal, nos postos localizados no aeroporto, rodoviária e terminal hidroviário (Ponta da Madeira), de segunda-feira a domingo, das 7h às 19h, inclusive nos feriados. Já no Terminal Ferroviário, no bairro Anjo da Guarda, as autorizações são emitidas somente nos dias de viagem do trem de passageiro (2ª e 5ª feira e aos sábados), das 6h às 8h. No posto localizado no Fórum de São Luís (Calhau) as solicitações podem ser feitas no horário de funcionamento do fórum, de segunda a sexta-feira, das 8h às 18h.

Mesmo a autorização de viagem sendo emitida de imediato, Kássio Ribeiro orienta os pais ou responsáveis a

solicitarem com antecedência. No ato do pedido, deve ser apresentado documento do solicitante e também da criança, preferencialmente com foto.

**Viagens internacionais** - nas viagens para fora do território nacional, conforme o ECA e a Resolução nº 131/2011 do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), a criança e o adolescente (até 18 anos incompletos) precisa da autorização de viagem, mesmo que vá embarcar com um dos pais. Em toda situação - seja acompanhado dos próprios genitores, parentes ou terceiros, o menor deve portar o documento assinado por ambos os pais.

Kássio Ribeiro ressalta que se um dos pais discordar do embarque do filho para uma viagem internacional, seja acompanhado da mãe ou do pai, o genitor que se sentir prejudicado pode ingressar na 1ª Vara da Infância e Juventude com uma ação de suprimimento de autorização para que o juiz decida sobre o caso. "A decisão judicial levará sempre em conta a supremacia do interesse da criança e do adolescente", afirmou o secretário da unidade judiciária.

Outra medida que os pais podem adotar para evitar problemas no embarque dos filhos em viagens internacionais é averbar no passaporte da criança e do adolescente a autorização de viagem, facilitando embarques futuros para o exterior. A averbação é feita no momento da emissão do passaporte pela Polícia Federal, com a autorização de ambos os pais.